



PROCESSO N.º 474/2008

PROTOCOLO N.º 7.085.320-5

PARECER N.º 746/08

APROVADO EM 05/11/08

CÂMARAS DE PLANEJAMENTO E ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ALBINO FEIJÓ SANCHES - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança - PROEJA.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 2305/08–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente acima de interesse do Colégio Estadual Albino Feijó Sanches - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Londrina, que por sua Direção solicita autorização de funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança - PROEJA.

## 2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Albino Feijó Sanches - Ensino Fundamental, Médio e Profissional está situado à Rua Jacarezinho, 80, no município de Londrina, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Instituição foi credenciada para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 1022/06, de 22 de março de 2006.

## 3 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Meio Ambiente
- Área Profissional: Ambiente, Saúde e Segurança
- Forma: Integrada
- Carga Horária Total do Curso: 2400h mais 80h de estágio profissional supervisionado, sendo 1433h da BNC e 967h da Formação Específica.
- Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira no período noturno
- Regime de Matrícula: Semestral
- Número de Vagas: 35 por turma
- Período de Integralização do Curso: Mínimo de 6 (seis) semestres



PROCESSO N.º 474/2008

- Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Fundamental, idade preferencialmente igual ou superior a 21 anos e outros critérios conforme orientações normativas da mantenedora.
- Modalidade de Oferta: Presencial

#### **4 – Justificativa**

A sociedade convive atualmente em um ambiente em que predominam problemas e impactos ambientais, causados pela exploração predatória e pelo consumismo exacerbado, os quais têm levado ao esgotamento dos recursos naturais, à redução da biodiversidade, ao aumento dos conflitos sociais, à degradação ambiental e à sobrevivência das espécies.

Nesse sentido, faz-se necessário implantar ações imediatas, obedecendo a critérios técnicos, visando alcançar a sustentabilidade. O curso Técnico em Meio Ambiente propiciará ao educando uma mudança de postura ética, técnica e humana por meio dos conhecimentos necessários para a condução dessas ações, respeitando as particularidades sociais e culturais. A formação integral favorecerá uma visão multidimensional e crítica da realidade, indispensável à sociedade, envolvendo processos educacionais voltados à prática socio-ambiental.

A educação básica, aliada à formação para o mundo do trabalho, com atendimento específico à jovens e adultos com trajetórias escolares descontínuas, aponta para além de um programa, ou seja, para uma política pública de integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, que contemple a elevação da escolaridade com a profissionalização para um grande contingente de cidadãos cerceados do direito de concluir a educação básica e ter acesso a uma formação profissional de qualidade.

O Curso Técnico em Meio Ambiente da Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos assume a concepção de uma formação que articule trabalho, tempo, cultura, ciência e tecnologia como princípios que devem transversalizar todo o desenvolvimento curricular com o compromisso de oferecer uma Educação Profissional que toma o trabalho como princípio educativo, que considera o homem em sua totalidade histórica, levando em conta as diferentes contradições que o processo produtivo contemporâneo traz para a formação humana.

A organização dos conhecimentos no Curso Técnico em Meio Ambiente da Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos, enfatiza a formação humana do aluno como sujeito histórico no enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação crítica. (fl. 62)

#### **5 – Objetivos**

a) Promover a formação integral do cidadão no mundo do trabalho, com princípios éticos, levando em consideração a natureza humana e suas ações transformadoras.

b) Implementar ações práticas em questões relacionadas aos conhecimentos científicos, culturais e tecnológicos, de forma a promover as transformações da realidade local e global.



PROCESSO N.º 474/2008

- c) Desenvolver uma visão filosófica e política que permita a constituição de uma prática sócio-ambiental voltada para o princípio da sustentabilidade, buscando novos paradigmas que permitem uma melhor relação do homem com o meio.
- d) Formar profissionais técnicos para a área ambiental com capacidade de pensamento crítico que integre o homem e o meio ambiente, através de análises dos desafios e necessidades da sociedade.
- e) Ofertar Educação Profissional integrada à Educação de Jovens e Adultos em nível médio, articulando diferentes dimensões do trabalho à formação do cidadão. (fl. 63)

## **6 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso**

O Técnico em Meio Ambiente estará apto a atuar nas áreas de educação, gestão, preservação e recuperação ambientais, obtendo e interpretando dados quali-quantitativos necessários ao monitoramento de parâmetros ambientais, aplicando técnicas disponíveis para o tratamento de recursos naturais, de efluentes e de resíduos conforme legislação específica, contribuindo para um ambiente saudável em níveis local, regional e global ao desenvolvimento sustentável. (fl. 63)

## **7 – Organização Curricular**

O Curso Técnico em Meio Ambiente em nível médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos será organizado na forma integrada, presencial e semestral, com seis semestres e carga horária de 2400h. (fl. 63)



PROCESSO N.º 474/2008

**Matriz Curricular**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO											
NRE: LONDRINA											
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL ALBINO FEIJÓ SANCHES – ENSINO FUNDAMENTAL, MEDIO E PROFISSIONAL											
Entidade Mantenedora: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA											
Curso: TECNICO EM MEIO AMBIENTE EM NIVEL MEDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS											
Turno: NOITE						Ano de Implantação: 2009					
Modulo: 20											
	Nº	DISCIPLINAS	SEMESTRES						Nº total aulas	Nº total horas/aula	nºtotal horas/relógio
			1º	2º	3º	4º	5º	6º			
BASE NACIONAL COMUM	1	ARTE	2	2					4	80	67
	2	BIOLOGIA		2	2	3	2		9	160	133
	3	EDUCAÇÃO FISICA					2	2	4	80	67
	4	FILOSOFIA	2	2					4	80	67
	5	FISICA			2	2	2	3	9	120	100
	6	GEOGRAFIA	3	3	2				8	140	117
	7	HISTORIA				2	3	2	7	140	117
	8	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	2	2	2	2		11	220	183
	9	MATEMATICA	4	2	2	3			11	220	183
	10	QUIMICA	3	2	2	2			9	140	117
	11	SOCIOLOGIA					2	2	4	80	67
<b>SUBTOTAL</b>			<b>17</b>	<b>15</b>	<b>12</b>	<b>16</b>	<b>13</b>	<b>7</b>	<b>80</b>	<b>1.600</b>	<b>1.333</b>
P.D	12	LEM - INGLES					3	3	6	120	100
<b>TOTAL BASE NACIONAL COMUM</b>			<b>17</b>	<b>15</b>	<b>12</b>	<b>16</b>	<b>16</b>	<b>10</b>	<b>86</b>	<b>1.720</b>	<b>1.433</b>
FORMAÇÃO ESPECIFICA	13	ANALISE E TRATAMENTO AMBIENTAL			2	2	2	3	9	180	150
	14	AREAS PROTEGIDAS E PAISAGISMO	2	2	2				6	120	100
	15	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	2	2					4	80	67
	16	ESTUDOS DE IMPACTOS E MONITORAMENTO AMBIENTAL			2	2	2	2	8	160	133
	17	METODOLOGIA CIENTIFICA		2	2				4	80	67
	18	LEGISLAÇÃO AMBIENTAL	3	3	2				8	160	133
	19	RECURSOS NATURAIS E FONTES DE ENERGIA			2	2	2	2	8	160	133
	20	RESIDUOS LIQUIDOS E SOLIDOS						4	4	80	67
	21	SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL				2	2	3	7	140	117
<b>SUBTOTAL</b>			<b>7</b>	<b>9</b>	<b>12</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>14</b>	<b>58</b>	<b>1.160</b>	<b>967</b>
<b>TOTAL</b>			<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>144</b>	<b>2.880</b>	<b>2.400</b>
<b>ESTAGIO SUPERVISIONADO</b>						2	3		5	100	80



PROCESSO N.º 474/2008

### **8 – Certificação**

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Meio Ambiente, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Meio Ambiente.

### **9 – Articulação com o Setor Produtivo**

A articulação com o setor produtivo estabelecerá uma relação entre o estabelecimento de ensino e instituições que tenham relação com o Curso Técnico em Meio Ambiente, nas formas de entrevistas, visitas, estágio, palestras, reuniões com temas específicos com profissionais das instituições conveniadas. (fl. 77)

#### **Instituições Conveniadas**

Os convênios estão anexos às folhas 79 a 87

- CMTU/LD - Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização
- SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- Associação Ambiental e Eco-Esportes – Patrulha das Águas

### **10 – Corpo Docente**

<b>NOME</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Marcos Waldenir Buche	- Geografia	- Coordenador do Curso - Geografia - Estudos de Impactos e Monitoramento Ambiental - Recursos Naturais e Fontes de Energia
Ana Luisa Montenegro Nicontchuk	- Ciências – Hab. Biologia	- Coordenadora de Estágio - Educação Ambiental
Érika Emi Fukushigue	- Educação Artística – Hab. Artes Plásticas	- Artes
Carla Roveri	- Ciências – Hab. Biologia	- Biologia - Análise e Tratamento Ambiental
Esmeraldino Franco Junior	- Educação Física	- Educação Física
Silvia Regina Marotto	- Filosofia	- Filosofia
Nobuko Kamiji	- Matemática	- Física
Elaine Aparecida Candoti	- História	- História
Vilma Marques da Silva	- Letras – Hab. Português e literatura de Língua Portuguesa	- Língua Portuguesa e Literatura - Metodologia Científica
Hiroyo Katayama	- Matemática	- Matemática
Haydee da Costa	- Química	- Química - Resíduos Líquidos e Sólidos



PROCESSO N.º 474/2008

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Sidney Paduan da Silva	- Ciências Sociais	- Sociologia
Marlene da Silva Aleixo	- Letras – Hab. Português/Inglês	- LEM - Inglês
Saulo Cavalli Gaspar	- Geografia	- Áreas Protegidas e Paisagismo
Sandra Pesteado Jacob	- Direito	- Legislação Ambiental
Ricardo Celso Constantino	- Administração de Empresas	- Sistema de Gestão Ambiental

### **11 – Critérios de Avaliação**

A avaliação, entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, tem como finalidade acompanhar e aperfeiçoar o processo de ensino e aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Nestes termos, os aspectos qualitativos da aprendizagem são preponderantes, considerada a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação – 6,0 (seis). (fl. 77)

### **12 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores**

De acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Escolar.

### **13 – Plano de Avaliação do Curso**

O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF. Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução. (fl. 202)

### **14 – Plano de Capacitação Docente**

O grande desafio atual é a necessidade da permanente atualização dos docentes, que pode ser realizada através de cursos e seminários pela Secretaria Estadual de Educação, em reuniões por área de conhecimento, organizados pelo NRE para troca de experiências pedagógicas e eventos diversos referentes ao curso, coordenados pela equipe pedagógica do estabelecimento de ensino ou do próprio interesse e disponibilidade dos professores. (fl. 202)



PROCESSO N.º 474/2008

### **15 – Plano de Estágio**

O Plano de Estágio está descrito às folhas 203 a 206.

### **16 – Recursos Físicos e Materiais**

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 120 a 126.

### **17 – Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 156/2008 do NRE de Londrina, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE, Maria Susi de Lazare – Licenciada em Educação Física, Maria Isabel Félix – Mestre em História do Brasil, Leonor Parra Serene – Licenciada em Pedagogia e Claudia da Silva Machado Martins – Licenciada em Ciências Biológicas, emitiu o Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido curso, conforme a Deliberação nº 09/06-CEE/PR.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)

O estabelecimento possui recursos pedagógicos, condições físicas, materiais e humanas adequadas para oferta do mesmo, atendendo a Deliberação nº 09/06-CEE.

O estabelecimento visa propiciar formação técnica competente ao educando para que o mesmo possa enfrentar os desafios no mundo do trabalho.

A equipe pedagógica, o coordenador de estágio e de curso, deverão acompanhar as atividades desenvolvidas pelos docentes e discentes durante todo o decorrer do curso, servindo como suporte para constante avaliação deste e das práticas metodológicas.

O estabelecimento de ensino possui instalações físicas, recursos pedagógicos e equipamentos condizentes com a Proposta Pedagógica. Há sala para atendimento pedagógico, sala de direção, secretaria, sala de professores, 01 Laboratório de Informática, 01 Laboratório de Ciências, Química, Física, Biologia e biblioteca com acervo bibliográfico específico para pesquisa.

O presente curso tem ótima aceitação na comunidade escolar, possibilitando uma formação integral do educando e assim inserindo-o em atividades inerentes ao curso.

No protocolado consta a relação de docentes com as respectivas habilitações.

Assim, a Comissão de Verificação (...) é FAVORÁVEL à concessão da autorização para funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente (...), em nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, no Colégio Estadual Albino Feijó Sanches – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município e NRE de Londrina. (fls. 225-226)



PROCESSO N.º 474/2008

### **Laudo Técnico da Perita**

(...)

Após leitura do processo e visita in loco, observa-se que a proposta pedagógica do curso, é voltada para os conhecimentos que ultrapassem os limites de uma formação específica e restrita, oferecendo conhecimentos tecnológicos, científicos, culturais para que os concluintes possam enfrentar os desafios do mundo do trabalho.

O estabelecimento de ensino possui biblioteca e com acervo bibliográfico que atende ao curso, bem como laboratório de Informática e de Biologia, Física e Química.

Sendo assim, meu parecer é favorável a autorização de funcionamento do curso Técnico em Meio Ambiente, integrado a modalidade de Jovens e Adultos, no estabelecimento de ensino. (fl. 217)

Consta às folhas 207 e 208, comprovante de protocolo de encaminhamento à mantenedora quanto às pendências do Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

### **II – VOTO DA RELATORA**

Considerando o exposto e o Parecer n.º 190/08-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Meio Ambiente, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, 1433 horas da BNC e 967 horas da Formação Específica, com o total de 2400 horas, mais 80 horas de Estágio Supervisionado, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização de 6 (seis) semestres, integrado, presencial, com 35 vagas por turma, para alunos egressos do Ensino Fundamental, com idade preferencialmente igual ou superior a 21 anos, e votamos pela autorização de funcionamento do referido Curso, pelo prazo de 03 (três) anos, do Colégio Estadual Albino Feijó Sanches - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, no Município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, nos termos da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação do Curso, para solicitar o reconhecimento. (art. 16, Deliberação n.º 06/2005-CEE/PR).

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste plano de curso, deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.





PROCESSO N.º 474/2008

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referentes à ressalva apontada no presente Parecer.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para ato autorizatório do referido Curso.

b) o presente processo, ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Planejamento e Ensino Médio aprovam, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 03 de novembro de 2008.

#### DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de novembro de 2008.